



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA através das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que realizará dispensa de licitação com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA REGIÃO DA PRAIA BAIXIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES, TÉCNICOS, ARTISTAS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no termo de referência em anexo, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INICIO DO ENVIO: 13/05/2025.

LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/05/2025, ÀS 17:00h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: esplanada.licitacao@gmail.com



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

TR – TERMO DE REFERENCIA

ORGÃO DEMANDANTE: Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SETOR REQUISITANTE: Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Sandra Araújo Santos, Técnica da Secretaria Municipal de Educação

MATRÍCULA: 0321

1 – OBJETO:

1.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NA REGIÃO DA PRAIA/BAIXIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE AUTORIDADES, CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES, TÉCNICOS, ARTÍSTAS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BAHIA.

1.2 No que se refere ao quantitativo, realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade do serviço, sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro abaixo foi baseada para suprir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	DIÁRIA INDIVIDUAL DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DE SOLTEIRO, COM NO MÍNIMO 13 M2, COM BANHEIRO DE NO MÍNIMO 3M2. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TV DE NO MÍNIMO DE 14", ACESSO À INTERNET (WIFI), AR CONDICIONADO DE NO MÍNIMO 9.000 BTU'S, CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO NO PREÇO, COMPOSTO DE: FRUTAS, BOLOS, DOCES, PÃES, SUCOS, DENTRE OUTRAS IGUARIAS; TOALHAS E SABONETES À DISPOSIÇÃO DO HÓSPED.	Diária	300

1.3 Quantitativo do Item por secretarias:

SECRETARIA	Item 1
Secretaria Municipal de Saúde	100
Secretaria Municipal de Administração	100
Secretaria Municipal de Assistência social	50
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	50
TOTAL GERAL POR ITEM >>>	300



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

1.4 O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, com execução parcelada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Esplanada/BA, para acomodação temporária de autoridades, convidados, palestrantes, prestadores de serviços, assessores, consultores e colaboradores em atividades institucionais realizadas na Região da Praia/Baixio, Esplanada/BA.

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pelas Secretarias Municipais, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso. Essas demandas foram consolidadas e em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis, visando garantir a continuidade das atividades essenciais e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa na prestação de serviços de hospedagem, por meio do fornecimento de diárias em estabelecimento localizado na região do Baixio, no litoral do município de Esplanada/BA. O serviço deverá atender às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo estrutura adequada para a acomodação de autoridades, convidados, técnicos e prestadores de serviço durante a realização de eventos oficiais, ações institucionais, atividades administrativas, capacitações, fiscalizações e parcerias interinstitucionais na localidade.

A contratação abrangerá diárias com pernoite em acomodações individuais, com infraestrutura mínima exigida, incluindo quarto mobiliado, banheiro privativo, roupa de cama e banho, serviço de limpeza, fornecimento de café da manhã e, preferencialmente, acesso à internet.

A escolha da hospedagem na própria localidade de Baixio visa atender com maior eficiência a logística das ações públicas, eliminando a necessidade de deslocamentos diários a partir da sede do município reduzindo custos com transporte e otimizando o tempo dos profissionais envolvidos.

Além de promover a economicidade e a eficiência administrativa, a solução contribui também para o fortalecimento da economia local, com estímulo ao setor de serviços e geração de renda, cumprindo, assim, uma função social relevante para o desenvolvimento regional.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão negativa de falência e concordata, em plena válida;
- j) Atestado de capacidade técnica (compatível com o objeto);
- k) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, da sede da empresa, em plena validade.

4.4 Para atender os requisitos da contratação o Hotel contratado deverá atender os seguintes padrões mínimos de qualidade:

- a) Serviço de recepção aberto;
- b) Os serviços deverão ocorrer 07 (sete) dias por semana.
- c) Serviço de cofre para guarda dos valores dos hóspedes;
- d) Quartos individuais;
- e) Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- f) Acesso à internet nos quartos e nas áreas sociais;
- g) Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, ponto de energia e telefone possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais;
- h) Mini refrigerador (frigobar);
- i) Climatização/ refrigeração de ar;
- j) Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes e rigoroso controle de acesso aos apartamentos.
- l) O estabelecimento hoteleiro deverá estar localizado na Região da Praia/Baixio no município de Esplanada - Bahia;
- m) O horário para entrada (check-in) deverá ser ao meio dia e o horário de saída (check-out) ao meio dia do dia posterior. A entrada do hóspede DUAS HORAS ANTES do início da diária e a saída DUAS HORAS DEPOIS do término da diária. Não deverão ser consideradas, para efeito de cobrança extra.
- n) Disponibilizar contato telefônico, e-mail e indicar colaborador para contato fora do horário comercial;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

- o) Nos casos de reserva e contratação de acomodações (quartos), a Contratante se responsabilizará apenas pelo pagamento das despesas de hospedagem e dos tributos correspondentes, de forma que qualquer despesa adicional que o usuário tiver (como, por exemplo, alimentação, bebidas, ligações telefônicas e outras) será de inteira responsabilidade do mesmo e lhe deverá ser cobrada diretamente pelo hotel, sem qualquer intermediação e/ou responsabilidade da Contratante;
- p) Na hipótese de o hóspede convidado estender sua estadia além do período solicitado pela Contratante, as tratativas e todas as despesas relacionadas à esta extensão correrão às expensas do hóspede convidado, não recaindo qualquer custo ou responsabilidade sobre a CONTRATANTE;
- q) A Contratante não arcará com despesas extras relacionadas a taxas, seguros e serviços por ele não demandados, bem como com eventuais acréscimos estabelecidos nos documentos fiscais emitidos pela empresa e que não estiverem previstos;
- r) Não deverá ser cobrada qualquer taxa de administração sobre os serviços prestados, devendo ser repassado à Contratante apenas o preço cobrado pela rede hoteleira, após a dedução do desconto proposto pela Licitante em sua proposta comercial;
- s) A Licitante vencedora deverá enviar à Contratante relatório das reservas e contratações feitas no respectivo período, juntamente com cada fatura e/ou nota fiscal, por meio eletrônico constando as seguintes informações:
 - a) Serviço prestado;
 - b) Valor da tarifa aplicada;
 - c) Valor da taxa aplicada;
 - d) Nome do hóspede;
 - e) Número da fatura;
 - f) Valor bruto da fatura;
 - g) Valor líquido da fatura;
 - h) Valor da dedução dos tributos (Instrução Normativa da receita Federal e outros) e taxas;
 - i) Valor da dedução da taxa de desconto;
 - j) Valor da dedução referente às vantagens, descontos promocionais e benefícios oferecidos pela rede hoteleira, quando houver;
 - k) Valor da multa aplicada pela rede hoteleira em razão do cancelamento, quando for o caso;
 - t) Caso não haja disponibilidade de quarto nas especificações contratadas, caberá à Contratada acomodar o hóspede convidado em quarto de classe superior, sem que isto enseje a cobrança de custos adicionais à Contratante.
 - u) Faculta-se à Contratante, proceder ao cancelamento da reserva em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data prevista para entrada do hóspede convidado (check-in), sem a incidência de nenhum ônus;
 - v) A Contratante poderá designar um servidor para vistoriar o estabelecimento indicado pela Contratada, de forma a certificar o atendimento aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

A Ordem de Execução de Serviços será encaminhada pela Contratante à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias, contados da data de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, através do setor de compras do município, devendo ser realizado de forma parcelada, sob demanda, após assinatura do contrato e ordem de serviços, no estabelecimento da Contratada, na Região da Praia/Baixio do Município de Esplanada - BA;

5.2 Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade dos itens solicitados na tabela acima e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer item solicitado fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 **Forma:** O início da diária de hospedagem deverá ser ao MEIO DIA e o término ao MEIO DIA do dia posterior. A entrada do hóspede DUAS HORAS ANTES do início da diária e a saída DUAS HORAS DEPOIS do término da diária NÃO DEVERÃO SER CONSIDERADAS, para efeito de cobranças extras;

5.8 Conforme a apresentação de "ORDEM DE SERVIÇO, devidamente assinada por servidor designado como Representante desta Prefeitura;

5.9 **Prazo:** 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de serviços encaminhada pelo setor responsável.

5.10 **Local de execução:** O serviço será prestado nas dependências do estabelecimento da empresa detentora do contrato, na Região da Praia/Baixio, região litorânea do Município

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor PAULO DE ALMEIDA OLIVEIRA FILHO, Coordenador de Protocolo e Arquivo, Decreto nº 085/2025, especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 O pagamento será realizado MENSALMENTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para prestação de serviços de hospedagens na Região da Praia/Baixio para atender as necessidades de consultores, assessores, palestrantes, técnicos, e demais prestadores de serviços se justifica como forma de operacionalização eficiente e adequada da Lei.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que a contratação é de baixo valor e o valor proposto está de acordo com o que vem sendo praticado no mercado. Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do objeto, evitando possíveis danos diante da necessidade dos serviços.

8.2 Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço e atender a todas as exigências de habilitação deste Termo de Referência.

8.3 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizados pelo setor de compras dessa Administração.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	10 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	1001 - Secretaria Municipal de Administração
PROJETO DE ATIVIDADE:	2003 – Manutenção das Ações da Secretaria de Administração



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	1500 e 1720
ÓRGÃO:	13 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	1302 - Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE:	2026 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2029 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	15001002 e 1600
ÓRGÃO:	15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	1502 - Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE:	2013 – Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social 2014 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica 2015 - Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Especial 2020 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (igdpbf-M) e do Cadastro Único 2023 – Manutenção das Ações do Bloco de Programas
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	1500
ÓRGÃO:	20 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
UNIDADE:	2002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
PROJETO DE ATIVIDADE:	2056 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente
ELEMENTO DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	1500

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar o serviço solicitado no prazo estipulado neste;

11.1.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados;

11.1.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

11.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos;

11.1.5 Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6 Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado;

11.1.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultem do fiel



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

cumprimento do objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada;

11.1.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições;

11.1.9. Reparar ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante;

11.1.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências;

11.2.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;

11.2.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

11.3 Sanções a serem aplicadas ao Contratado:

11.3.1 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

11.4 Formas de extinção do Contrato:

11.4.1 Constituem motivo para a extinção do contrato, previsto no art.137 da Lei nº 14.133/2021:

I.Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

II.Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

11.4.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021:

I.Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II.Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III.Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos devidos pela Administração.

11.4.3 As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do art. 137 § 2º da Lei nº 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

11.4.4 A extinção do contrato de acordo com o art. 138 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.5 Previsão ou não de reajuste do contrato:

11.5.1 O Contratado obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado atualizado, nos termos do art. 125, inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2 As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11.5.3 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esplanada, 16 de janeiro de 2025

HEBER AMARO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 003/2025

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025

LAUDICEIA PESSOA N. DAMASCENO

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 008/2025

JUCIARA DOS SANTOS PEREIRA

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Esplanada

CNPJ – 13.885.231/0001-71

SANDRA ARAÚJO SANTOS

Técnica da Secretaria Municipal de Educação